



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 858, de 27 de maio de 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS/PB, O “INCENTIVO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO VARIÁVEL DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE”, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 960/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, fazer saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Incentivo por Desempenho Variável da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, instituído por meio da Portaria GM/MS nº 960/2023, destinado aos profissionais de saúde bucal vinculados à Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O incentivo a que se refere o *caput* diz respeito ao pagamento de 01 (uma) parcela única adicional paga pelo Ministério da Saúde em cumprimento ao que determina o Art. 15-D da Portaria 960/2023 que determina: *“Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres.”*

§ 2º. A respectiva parcela adicional paga em 01 de março de 2024 ao Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira dos Índios corresponde ao valor de R\$ 12.245,00 (doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. Farão jus ao pagamento do incentivo de que trata esta lei, os servidores públicos ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista, bem como os Técnicos e/ou Auxiliares de Saúde Bucal, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia da Paraíba.

Art. 3º. Para o recebimento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, serão levados em conta os profissionais alocados em equipes com Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Identificador no ano 2024.

Art. 4º. Os valores transferidos pela Portaria MS/GM Nº 960/2023, serão distribuídos integralmente entre os profissionais de saúde elegíveis.

Parágrafo único. Os recursos serão divididos igualmente para os profissionais de saúde elegíveis.

Art. 5º. Não farão jus ao recebimento deste Incentivo os servidores e profissionais que, durante o ano de 2023 e 2024, estiveram em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS
GABINETE DO PREFEITO

- I - Licença para tratamento da própria saúde, superior a quinze dias;
- II - Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
- III - Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- IV - Licença-Prêmio;
- V - Licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 6º. Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratado no art. 1º desta Lei, o valor que caberia ao servidor não-elegível, será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde elegíveis e dividido.

Art. 7º. Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável objeto desta Lei, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configura como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 8º. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo de Pagamento por Desempenho Variável de Saúde Bucal previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira dos Índios PB.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária em especial vinculada ao recurso no seguinte Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - ESTADO DA PARAÍBA, em 27 de maio de 2025.


ALYSON FRANCISCO DE MOURA SOUSA
Prefeito Municipal